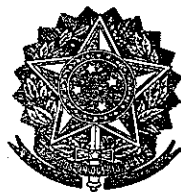


276 sob no. 276
1962 do livro proprio
2762 Padej. Xeeum.



= LEI Nº 276 =

Coloca operário a disposição dos Clubes Esportivos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

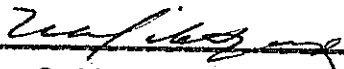
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, pela verba 8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins, um operário para ficar a disposição dos clubes locais Botafogo F. C., Mangueira F. C. e Operário F. C., durante todo ano.

Art. 2º - O operário escalado para o serviço nos clubes acima mencionados, obedecerá a um rodízio - 10 dias para cada / organização esportiva - e ficará sob as ordens da administração da Diretoria do Clube, que comunicará ao Fiscal Geral da Prefeitura as faltas que por acaso se ocorrerem durante os dias que estiver recebendo as vantagens desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos / quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta dois.


- Prefeito Municipal -